



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

PROJETO DE LEI Nº 03/96 Taguatinga-To., 28 de março de 1.996.

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Sessões
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/03/1996

Autoriza o Poder Executivo a firmar a acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Taguatinga-To, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, na forma da resolução 202, de 12 de dezembro de 1.995, relativo ao período de dezembro/94 a abril/96, a dívida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

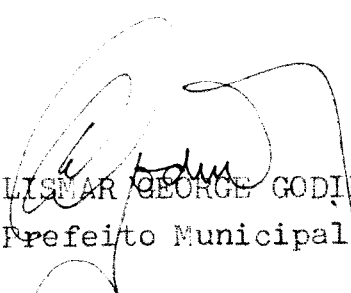
Art. 2º-O poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º-O poder Executivo, durante o prazo de acordo com o parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Palmeiras, aos 28 dias do mês de março de 1.996.


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: 654-1135





Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

J U S T I F I C A T I V A

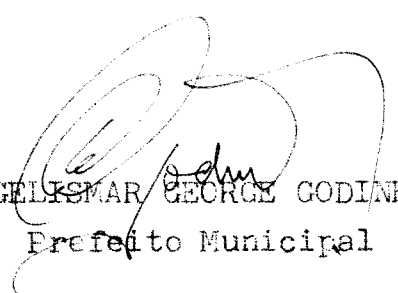
A dívida do Município de Taguatinga com o FGTS, que se estende desde 1.967, tornou impraticável a sua atualização, devido aos valores das parcelas em atraso serem exorbitantes. Nos dias de hoje, é simplesmente incompatível os valores dos débitos com a receita arrecadada, que se seguíssemos cumprindo a primeira negociação, gentilmente apreciada e aprovada por esta Casa de Leis, estaríamos comprometendo seriamente o orçamento, tornando inviável a administração municipal.

Agora com essa Nova Resolução de nº 202 de 12 de dezembro de 1.995, que se verifica uma preocupação com a realidade econômica de cada município, é oportuno renegociarmos essa dívida, a fim de colocarmos o nosso município na relação dos adiplentes com a União.

Informamos que o município de Taguatinga recolhe ao FGTS mensal o valor de R\$ 2.076.64 conforme aviso de débito vinculado ao FPM.

Informamos ainda que só no período de janeiro e fevereiro/96 foram bloqueados pela Caixa Econômica um valor de R\$ 16.800,00 referente ao período de 1.994.

Palácio das Palmeiras, aos 28 dias do mês de março de 1.996.


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX:654-1135



Encaminha-se às Comissões Competentes para os devidos pareceres.

Em: 29-03-96



Processos 1ª, 2ª e 3ª. *Discutido*
Por unanimidade
Data das Sessões 29 03 1996
[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer ref. ao Projeto de Lei nº 003/96 do Executivo Municipal em que: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

PARECER Nº 006/96

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 29-03-96

[Signature] de Afonso de Almeida
PELA APROVAÇÃO
[Signature] Fernando Tavares Costa
Mário Rodrigues de Oliveira Pela
aprovação

PARECER Nº 006/96

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 29-03-96

[Signature] João de Deus
PELA APROVAÇÃO
[Signature] Sebastião Nogueira Pela A. Aprovação
[Signature] Napoleão de Almeida Filho

Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres.

Em: 29-03-96



na 1ª, 2ª, 3ª. Sessões
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/03/1996

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer ref. ao Projeto de Lei nº 003/96 do Executivo Municipal
em que: "Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcela-
mento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço.

PARECER Nº 006/96

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 29-03-96

Personel de Afreida Nelly D. J.
Personel de Afreida Nelly D. J.
Márcio Rodrigues de Oliveira pela
aprovação

PELA APROVAÇÃO

PARECER Nº 006/96

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 29-03-96

Personel de Afreida Nelly D. J.
Personel de Afreida Nelly D. J.
Substancia No Gueira pela A. aprovacao
Napoleão de Almeida Filho

PELO APROVAMENTO



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

PROJETO DE LEI Nº 03/96 Taguatinga-To., 28 de março de 1.996.

Processo na 1ª, 2ª e 3ª Sessões:
Por unanimidade
Sala das Sessões 28/03/1996

Autoriza o Poder Executivo a firmar a cordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Taguatinga-To, firmar acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, na forma da resolução 202, de 12 de dezembro de 1.995, relativo ao período de dezembro/94 a abril/96, a dívida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

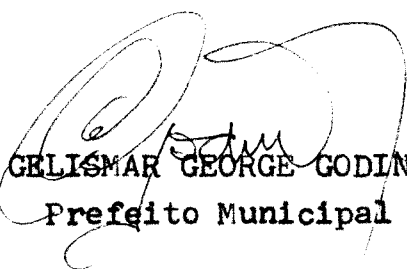
Art. 2º-O poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º-O poder Executivo, durante o prazo de acordo com o parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Palmeiras, aos 28 dias do mês de março de 1.996.


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: 654-1135





Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

J U S T I F I C A T I V A

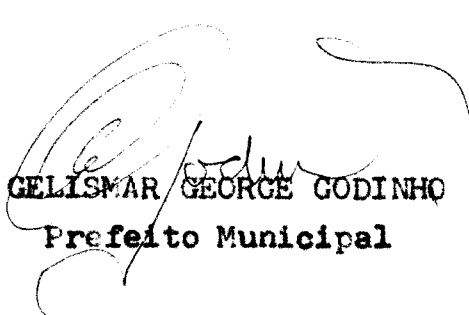
A dívida do Município de Taguatinga com o FGTS, que se estende desde 1.967, tornou impraticável a sua atualização, devido aos valores das parcelas em atraso serem exorbitantes. Nos dias de hoje, é simplesmente incompatível os valores dos débitos com a receita arrecadada, que se seguissemos cumprindo a primeira negociação, gentilmente apreciada e aprovada por esta Casa de Leis, estaríamos comprometendo seriamente o orçamento, tornando inviável a administração municipal.

Agora com essa Nova Resolução de nº 202 de 12 de dezembro de 1.995, que se verifica uma preocupação com a realidade econômica de cada município, é oportuno renegociarmos essa dívida, a fim de colocarmos o nosso município na relação dos adiplentes com a União.

Informamos que o município de Taguatinga recolhe ao FGTS mensal o valor de R\$ 2.076.64 conforme aviso de débito vinculado ao FPM.

Informamos ainda que só no período de janeiro e fevereiro/96 foram bloqueados pela Caixa Econômica um valor de R\$ 16.800,00 referente ao período de 1.994.

Palácio das Palmeiras, aos 28 dias do mês de março de 1.996.


GELISMAR GEORGE CODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: 654-1135

